



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se fozebam 2 exemplares annuiciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

### SUMARIO

#### Ministério das Finanças :

**Decreto n.º 32:001** — Abre um crédito destinado à edição do Livro de Ouro da Exposição e documentação fotográfica geral das Comemorações Centenárias de 1940 e à aquisição de mobília para as pousadas de turismo.

**Decreto n.º 32:002** — Isenta de direitos de importação até 31 de Dezembro próximo futuro as aduelas de madeira usadas para vasilhame procedentes das colónias portuguesas de África e delas exportadas.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Declaração** de ter sido autorizado o reforço da verba da alínea d) do n.º 1) do artigo 7.º do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 10:082** — Reforça as verbas inscritas na alínea a) do n.º 2) e na alínea b) do n.º 4) do artigo 229.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa vigente do orçamento geral da colónia de Cabo Verde.

**Portaria n.º 10:083** — Reforça a verba inscrita no n.º 6) do artigo 239.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné.

#### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 32:003** — Abre um crédito destinado à publicação do *Guia de Portugal*, volume III.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 32:001

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ou-

vido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 293.710\$37, sendo 140.000\$ destinados a constituir a dotação do n.º 7) «Para a edição do Livro de Ouro da Exposição e documentação fotográfica geral das Comemorações Centenárias de 1940» do artigo 73.º, capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério, e 153.710\$37 destinados a constituir a dotação do n.º 2) «Mobília para as pousadas de turismo» do artigo 74.º, também do capítulo 3.º do referido orçamento.

**Art. 2.º** É adicionada a importância total de 293.710\$37 à verba de 12:500.000\$ inscrita no artigo 199.º «Reposições não abatidas nos pagamentos», do capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

Direcção Geral das Alfândegas

### Decreto n.º 32:002

Atendendo ao que foi exposto pelo Grémio do Comércio de Exportação de Vinhos acerca da falta quasi completa de madeira, quer nacional, quer estrangeira, para a fabricação de vasilhame, imprescindível à indústria de tanoaria;

Considerando a grave repercussão que o facto terá no comércio de exportação de vinhos e na vinicultura nacional;

Considerando o disposto no n.º 10.º do artigo 4.º da reforma aduaneira aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo único.** São isentas de direitos de importação até 31 de Dezembro próximo futuro as aduelas de ma-